

DESCRITIVO DO PROCESSO
04.04.01. GERENCIAR RISCOS OPERACIONAIS ADUANEIROS
NA IMPORTAÇÃO



BRASÍLIA,
15/03/16

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



Atividade	Selecionar e Encaminhar para Seções
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Gabinete do Cerad
Descrição	Análise preliminar do conteúdo e do objeto da demanda/denúncia, decisão do devido encaminhamento e formalização de processo administrativo para tratamento das informações pelas Seções por meio de e-Processo.
Insumos	Documentos, Representações, Mensagens através da Caixa Corporativa do Cerad, e-Processo com requerimento do Contribuinte.
Produtos	e-processo, Dossiê e Documentos.
Sistemas	Acesso à Caixa Corporativa do Cerad, e-Processo e Notes.
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Informações Complementares	<p>A recepção das demandas/denúncias pela chefia designada é a atividade inicial do Cerad.</p> <p>As demandas/denúncias chegam através da Caixa Corporativa (cerad.rj@receita.fazenda.gov.br), quando encaminhada por autores externos (órgãos públicos nacionais e internacionais, setor privado) ou autores internos à RFB pelas diversas unidades descentralizadas ou das unidades centrais (Coordenações, Divisões, SRRF, ALF, IRF e DRF), do e-Processo quando Requerimento do Contribuinte e por fim Representações e Demandas diversas por autores internos à RFB.</p> <p>A seleção e decisão de encaminhamento para uma determinada atividade posterior envolve a análise preliminar do conteúdo e do objeto da demanda/denúncia.</p>

Atividade	Formalizar Dossiê
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Gabinete do Cerad
Descrição	Formalização de e-Processo e movimentação para o Chefe do Cerad para anexação de documentos e/ou denúncias.
Insumos	Encaminhamento por notes
Produtos	Processo digital
Sistemas	e-Processo
Reserva legal (*)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976 3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III 4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)
Cargo (*)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; 2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil; 3. Cargos PECFAZ:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



	<p>3. Cargos PECFAZ:</p> <p>3.1. ATA-NS e ATA-NI;</p> <p>3.2. Analista do Seguro Social (ASS);</p> <p>3.3. Agente Administrativo;</p> <p>1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS);</p> <p>4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo</p> <p>4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional</p>
Informações Complementares	Atividade desenvolvida após a análise preliminar feita pela chefia designada para recepção das demandas/denúncias do Cerad tendo por finalidade a formalização de e-processo a ser instruído com os documentos/dossiês recebidos.

Atividade	Cadastrar no CDC inicial
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Supervisor da SAAMA
Descrição	Atividade inicial de controle e gestão das demandas recepcionadas para subsidiar a seleção e encaminhamento da demanda a ser trabalhada por servidor específico da SAAMA ou SAPES.
Insumos	Notes; e-Processo; dossiê; denúncia
Produtos	Número de controle da demanda/pesquisa
Sistemas	CDC
Reserva legal (*)	Atividade de Chefia
Cargo (*)	Atividade de Chefia
Informações Complementares	<p>Atividade de controle das demandas recepcionadas pelo Cerad no Cadastro de Demandas do Cerad, subsidiando a seleção e encaminhamento para os servidores responsáveis pela execução e auxiliando a gestão dos processos subsequentes.</p> <p>O supervisor da SAAMA poderá delegar a ação de registrar a demanda no CDC, após sua análise</p>

Atividade	Verificar existência de cadastros similares
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA
Descrição	<p>Consulta ao CDC para verificar possível análise anterior ou similar. Constatada análise anterior cadastrada, com base nos elementos do documento/demanda, decidir por reavaliar, ou não, a demanda. Em caso de não reavaliação será elaborado relatório de análise conclusiva. Havendo necessidade de reavaliação ou não existindo análise similar, será feito uma nova análise do caso demandado.</p> <p>Tarefa 1. Verificar cadastro similar: Todos da Carreira ARFB</p> <p>Tarefa 2. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil: Decidir sobre reavaliação do parâmetro</p>
Insumos	O documento/demanda encaminhada com as informações relevantes para realizar a pesquisa.
Produtos	Relatório de análise conclusiva; Realização da análise de risco

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



Sistemas	CDC; DW Aduaneiro, Radar, Siscomex, etc.
Reserva legal (*)	Tarefa 1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II art. 3º, inciso I. Tarefa 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Tarefa 1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Tarefa 2. Todos da carreira de auditoria da RFB.
Informações Complementares	Atividade de pesquisa ao CDC para verificar a existência de análise anterior do assunto demandado ou similar.

Atividade	Definir nível de risco
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA
Descrição	Estudar a demanda, pesquisar sistemas, gerar planilhas a partir do DW, identificar perfis de riscos e selecionar contribuintes e/ou operações de comércio exterior.
Insumos	Documento/Demanda (Dossiê, e-Processo etc.)
Produtos	Planilhas, documentos
Sistemas	e-Processo, CDC, DW Aduaneiro, Siscomex (Importação; Exportação; Carga; Trânsito Aduaneiro; etc), Radar, Contágil, Aniita, Sisam etc.
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	A análise de risco compreende o cotejo das informações disponíveis nos diversos sistemas, internos ou externos, governamentais ou privados, e da pertinência da demanda. Primeira fase da fiscalização, seleção de contribuintes e identificação das possíveis irregularidades.

Atividade	Verificar impacto nas unidades
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA
Descrição	Após a tarefa de análise de risco, a verificação do impacto nas unidades subsidia a elaboração do relatório de proposta de parametrização. A verificação do impacto permite adequação da parametrização ideal à realidade das unidades de despacho e aos resultados esperados.
Insumos	Planilhas geradas no sistema DW
Produtos	Planilhas, Gráficos, Simulações de Impacto.
Sistemas	DW Aduaneiro, Radar, Siscomex, etc.
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
Cargo (*)	Todos os cargos da carreira de auditoria da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	Atividade de verificação do reflexo da parametrização a ser implementada sobre as unidades impactadas para subsidiar o relatório de proposta de parâmetro ser validado.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



Atividade	Elaborar Relatório proposta do Parâmetro
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA
Descrição	Resultado das tarefas e subprocessos anteriores, ou seja, da análise de risco e da verificação do impacto nas unidades. Atividade considerada privativa de AFRFB por ser entendida como procedimento de fiscalização em sentido amplo, que abrange as atividades fiscais desde a seleção de sujeitos passivos até a execução de procedimento fiscal.
Insumos	Os documentos e planilhas gerados pela análise de risco e o impacto nas unidades.
Produtos	Relatório, Nota técnica, Orientações às unidades, etc.
Sistemas	DW Aduaneiro, Radar, Siscomex, e-Processo, etc.
Reserva legal (*)	Tarefa 1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Tarefa 1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	Atividade de elaboração do Relatório, concluindo pela proposição de parametrização e/ou medida diversa.

Atividade	Validar Relatório de proposta de parâmetro
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Supervisor do SAAMA
Descrição	Decisão quanto à validação do relatório que propõe a parametrização e/ou medida diversa, com posterior envio ao Gabinete do Cerad.
Insumos	Relatório de proposta do parâmetro
Produtos	Despacho decisório quanto à validação do relatório.
Sistemas	e-Processo
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Informações Complementares	Atividade de decisão quanto à validação do relatório que propõe a parametrização e/ou medidas diversas. Atividade voltada principalmente a verificar demais aspectos que se relacionam à parametrização, como implicações com outros segmentos de fiscalização do CERAD que possam ser determinantes para a conclusão pela conveniência ou oportunidade de adoção de algumas das medidas propostas.

Atividade	Decidir sobre a implantação do parâmetro
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Gabinete do Cerad
Descrição	Decisão quanto à implantação de parâmetro nos sistemas e/ou adoção de medidas diversas, para os casos em que há necessidade de verificar demais aspectos que se relacionam à parametrização, como implicações com outros segmentos de fiscalização da RFB – a exemplo de trabalho em conjunto com Escritório de Pesquisa e Investigação em curso – que possam ser determinantes para a

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



	conclusão pela conveniência ou oportunidade de adoção de algumas das medidas propostas
Insumos	Relatório de proposta do parâmetro e sua validação pelo supervisor da SAAMA.
Produtos	Relatório de análise conclusiva ou Decisão em Relatório de proposta do parâmetro
Sistemas	e-Processo
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Informações Complementares	Atividade de decisão sobre a implantação ou não do parâmetro – tendo em vista o relatório de proposta do parâmetro e o impacto gerado nas unidades envolvidas – e/ou a adoção de medidas diversas.

Atividade	Criar pasta PARC XX
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA
Descrição	Criação e inclusão de informações em pasta especifica para cada parâmetro que funciona como ferramenta de controle do Cerad para as tarefas subsequentes à criação do PARC.
Insumos	Pasta com organização especifica disponível em rede de computadores do Cerad.
Produtos	Pasta disponível em rede de acesso restrito aos servidores do Cerad.
Sistemas	Windows
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976 3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III 4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)
Cargo (*)	1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; 2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil; 3. Cargos PECFAZ: 3.1. ATA-NS e ATA-NI; 3.2. Analista do Seguro Social (ASS); 3.3. Agente Administrativo; 1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo 4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional
Informações Complementares	Atividade de criação de uma pasta especifica nos arquivos do Cerad para reunir documentos e relatórios produzidos durante a análise de risco e que fundamentam o relatório de proposta de parâmetro.

Atividade	Elaborar informações acessórias
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



Descrição	Elaboração de informações acessórias para subsidiar o trabalho de fiscalização nas unidades que serão impactadas pelo Parâmetro.
Insumos	Pasta PARC XX
Produtos	Alerta; Orientação e Nota técnica
Sistemas	Siscomex-importação, Radar e Intranet do Cerad
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Informações Complementares	As Informações Acessórias vinculadas a determinado Parâmetro – inseridas no sistema Siscomex – visam a auxiliar o trabalho de fiscalização a ser exercido por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil nas unidades aduaneiras. Tais Informações podem ainda conter remissão a outras fontes de consulta para a fiscalização, como: Ficha de Alerta ,no sistema Radar; Orientações e/ou Nota Técnica, na intranet; ou mesmo sítios na Internet.

Atividade	Inserir informações de Alerta
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA
Descrição	Atividade de inserir, nos sistemas Radar e Siscomex, informações de alerta – para subsídio às unidades que estão trabalhando a Declaração de Importação alvo de parametrização – em decorrência de Decisão formalizada em Relatório de Proposta de Parâmetro.
Insumos	Orientação e Nota Técnica.
Produtos	Alerta nos sistemas sobre o parâmetro
Sistemas	Siscomex-importação, Radar e Intranet do Cerad.
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
Cargo (*)	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	Atividade de inserir o alerta às unidades que serão impactadas pelo gerenciamento de risco. O alerta é inserido no sistema Siscomex e/ou Radar, informando que há orientação e/ou nota técnica do parâmetro a ser observado pelas unidades.

Atividade	Disponibilizar material de apoio/orientação
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA
Descrição	Disponibilização da orientação/nota técnica com material de apoio para as unidades observarem, no curso do despacho, as orientações da parametrização. O alerta no sistema Radar e Siscomex – em decorrência de Decisão formalizada em Relatório de Proposta de Parâmetro - apenas avisa que existe esse material e como pode ser acessado
Insumos	Orientação e Nota técnica.
Produtos	Material de apoio para subsidiar as unidades no tratamento do parâmetro no curso do despacho.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



Sistemas	Intranet do Cerad; e-processo (dossiê digital).
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976 3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III 4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)
Cargo (*)	1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; 2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil; 3. Cargos PECFAZ: 3.1. ATA-NS e ATA-NI; 3.2. Analista do Seguro Social (ASS); 3.3. Agente Administrativo; 1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo 4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional
Informações Complementares	A orientação e/ou nota técnica é publicada na página da intranet do Cerad ou disponibilizada em dossiê digital no sistema e-processo.

Atividade	Inserir parâmetro no SISCOMEX
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA
Descrição	Inserção do parâmetro no sistema Siscomex – Importação, resultante de decisão contida no respectivo Relatório de proposta.
Insumos	Relatório de análise de risco, orientações, nota técnica.
Produtos	Gerenciamento de risco
Sistemas	Siscomex-importação
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
Cargo (*)	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	Atividade de inserir o parâmetro no Siscomex.

Atividade	Alimentar pasta PARC XX com as novas informações
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAPES
Descrição	Inserção dos documentos, arquivos, planilhas na pasta PARC
Insumos	Relatório de análise de risco, orientações, nota técnica, pesquisas, etc.
Produtos	Gerenciamento de risco
Sistemas	Windows
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



	<p>3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976 3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III 4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)</p>
Cargo (*)	<p>1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; 2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil; 3. Cargos PECFAZ: 3.1. ATA-NS e ATA-NI; 3.2. Analista do Seguro Social (ASS); 3.3. Agente Administrativo; 1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo 4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional</p>
Informações Complementares	<p>Atividade de inserir todo os documentos, arquivos, planilhas, não protegidos por sigilo fiscal, que embasam a reavaliação do parâmetro.</p>

Atividade	Elaborar Representação Fiscal
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA
Descrição	Elaboração e decisão sobre Representação Fiscal quando o parâmetro exige providências a cargo de outras unidades aduaneiras ou de tributos internos
Insumos	Planilhas, Telas sistemas, Relatório de Análise de Risco, etc.
Produtos	Representação Fiscal
Sistemas	DW, Siscomex, e-Processo.
Reserva legal (*)	Decreto nº 7.574, de 29/09/2011, art. 31, Parágrafo único.
Cargo (*)	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Informações Complementares	Após a atividade de inserção de informações de alerta nos sistemas, quando o parâmetro não necessita de material de apoio a ser observado pelas unidades, dependendo do caso há necessidade de formalizar Representação Fiscal a ser encaminhada a outras unidades aduaneiras ou de tributos internos.

Atividade	Elaborar relatório de análise conclusiva
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA e da SAPES
Descrição	<p>Elaboração de documento que reúne todas as informações necessárias para justificar a tomada de decisão e finalização de uma determinada atividade dentre várias dispostas no diagrama do Cerad.</p> <p>Atividade considerada privativa de AFRFB por ser entendida como procedimento de fiscalização em sentido amplo, que abrange as atividades fiscais desde a seleção de sujeitos passivos até a execução de procedimento fiscal.</p>
Insumos	Relatório análise de risco, planilhas, telas sistema, DW.
Produtos	Relatório de análise conclusiva

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



Sistemas	SISCOMEX, RADAR, DW Aduaneiro, Aniita, SISAM e Windows
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	Atividade de finalização de várias tarefas no diagrama de atividades do Cerad, quando a análise de risco concluir pela não parametrização, em razão de existência de parâmetro e da sua análise verificar que não há necessidade de reavaliá-lo, o relatório de análise conclusiva reúne as justificativas para a tomada de decisão.

Atividade	Finalizar registro no CDC
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAAMA e da SAPES
Descrição	Atividade de inserção de informações de controle do documento/demanda,
Insumos	Pasta PARC, alerta RADAR, orientação/nota técnica, e-processo, SISCOMEX
Produtos	Banco de dados de controle
Sistemas	CDC, RADAR, e-Processo, SISCOMEX
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
Cargo (*)	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	Inserção de todas as informações para controle do documento/demanda, tais como números da pasta PARC, da ficha de alerta, das orientações, do e-processo, validade e número sequencial dos parâmetros.

Atividade	Reavaliar Parâmetro
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Supervisor da SAPES
Descrição	Com a recepção da demanda/denúncia pelo Chefe do Cerad, faz-se uma análise prévia para decidir-se o tipo de atividade a ser realizada, como a análise pontual de um parâmetro específico.
Insumos	Dossiê, e-Processo, Notes, Documentos na pasta do PARC, DW Aduaneiro.
Produtos	Despacho com análise prévia encaminhando para servidor responsável pela execução.
Sistemas	CDC, Notes, e-Processo.
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Informações Complementares	Com a criação do parâmetro pelo SAAMA o impacto desse gerenciamento de risco reflete nas diversas demandas recebidas pelo Cerad, entre elas na atividade de reavaliação dos parâmetros. Ela será dividida em uma reavaliação de um parâmetro específico ou de todos os parâmetros em vigor ou vencidos no período de um mês, no chamado Relatório mensal de avaliação dos parâmetros.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



Atividade	Elaborar Relatório mensal de avaliação dos Parâmetros
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAPES
Descrição	Atividade mensal realizada para demonstrar os resultados dos parâmetros reavaliados que venceram no mês anterior.
Insumos	Planilhas DW Aduaneiro, Macros das sequências expiradas dos critérios vermelho e cinza
Produtos	Relatório mensal de avaliação do Parâmetro.
Sistemas	SISCOMEX, DW Aduaneiro, Access, Excel
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
Cargo (*)	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	Atividade realizada a partir do dia 15 de todo mês para levantar dados referente aos parâmetros vencidos no mês anterior para serem analisados seus resultados e efetividade no gerenciamento de risco.

Atividade	Aplicar as regras de prorrogação
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAPES
Descrição	A prorrogação dos parâmetros segue um conjunto de regras roteirizadas e predefinidas pelo Chefe do Cerad.
Insumos	Relatório mensal de avaliação dos Parâmetros e documentos com as Regras de Prorrogação
Produtos	Novas sequencias de parâmetros a serem inseridos no SISCOMEX
Sistemas	SISCOMEX
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
Cargo (*)	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	A partir do Relatório mensal de prorrogações será feito a inserção dos parâmetros a serem prorrogados no SISCOMEX através de regras definidas em documento aprovado pela chefia do Cerad.

Atividade	Inserir parâmetros avaliados no SISCOMEX
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAPES
Descrição	Do Relatório mensal de avaliação dos parâmetros e aplicação das regras de prorrogação extrai-se uma lista dos parâmetros a terem sua efetividade no gerenciamento de risco prorrogada, sendo a mesma inserida novamente no SISCOMEX.
Insumos	Relatório mensal de avaliação dos parâmetros, Planilhas do DW

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



Produtos	Novos critérios de parâmetros inseridos no SISCOMEX
Sistemas	DW aduaneiro, SISCOMEX
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
Cargo (*)	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	Atividade de inserir, no SISCOMEX, os parâmetros selecionados para serem prorrogados - resultantes da atividade de aplicação das regras de prorrogação.

Atividade	Alimentar pasta PARC XX com as novas informações
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores do SAPES
Descrição	É a inserção dos documentos, arquivos, planilhas na pasta PARC
Insumos	Relatório de análise de risco, orientações, nota técnica, pesquisas, etc.
Produtos	Gerenciamento de risco
Sistemas	Windows
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976; 3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III; 4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)
Cargo (*)	1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; 2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil; 3. Cargos PECFAZ: 3.1. ATA-NS e ATA-NI; 3.2. Analista do Seguro Social (ASS); 3.3. Agente Administrativo; 1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo; 4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional.
Informações Complementares	Atividade de inserir todo os documentos, arquivos, planilhas, não protegidos por sigilo fiscal, que embasam a reavaliação do parâmetro.

Atividade	Analisar Parâmetro
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAPES
Descrição	Verificar as informações disponíveis na Pasta PARC XX, gerar planilhas a partir do DW para extrair resultados e impacto do parâmetro.
Insumos	Dossiê, e-Processo, Notes, Documentos na pasta do PARC, DW Aduaneiro.
Produtos	Relatório da análise
Sistemas	DW Aduaneiro, Siscomex, Radar, e-Processo, CDC, Aniita e SISAM.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
Cargo (*)	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	A reavaliação de um parâmetro é uma demanda originada do contribuinte alvo do parâmetro ou das unidades aduaneiras impactadas. Observada as considerações dispostas nos documentos – seja por meio de requerimento do contribuinte, seja por meio de relato de resultados apurados do parâmetro nas unidades da RFB –, é efetuada a análise quanto à admissibilidade da alteração requisitada, iniciando-se por cotejo com as informações disponíveis na respectiva pasta PARC XX e com os resultados gerados pelo parâmetro.

Atividade	Elaborar Relatório com avaliação Parâmetro
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAPES
Descrição	Avaliar Parâmetros, seus resultados e impactos nas unidades.
Insumos	Telas dos sistemas, planilhas do DW Aduaneiro, informações na pasta do PARC
Produtos	Relatório com avaliação Parâmetro
Sistemas	SISCOMEX, RADAR, DW Aduaneiro, Aniita, SISAM, Windows etc.
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	

Atividade	Elaborar Relatório propondo alteração Parâmetro
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAPES
Descrição	Elaboração de relatório com proposta de alteração de parâmetro, propondo sua extinção ou alteração dos índices de incidência no SISCOMEX. Atividade considerada privativa de AFRFB por ser entendida como procedimento de fiscalização em sentido amplo, que abrange as atividades fiscais desde a seleção de sujeitos passivos até a execução de procedimento fiscal.
Insumos	Telas sistemas, planilhas do DW Aduaneiro, SISCOMEX
Produtos	Relatório propondo alteração do Parâmetro
Sistemas	DW Aduaneiro, SISCOMEX, RADAR, Aniita, SISAM, Windows e Notes.
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil.
Informações Complementares	O Relatório irá propor a alteração do Parâmetro para sua extinção ou alteração dos índices de incidência no SISCOMEX, tendo como base a atividade de análise do parâmetro realizada na atividade anterior.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



Atividade	Analisar e submeter chefia
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Supervisor da SAPES
Descrição	Análise do Relatório propondo alteração Parâmetro e decisão quanto à sua validação.
Insumos	Relatório propondo alteração Parâmetro
Produtos	Despacho decisório quanto à validação do Relatório propondo alteração Parâmetro.
Sistemas	E-Processo
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Informações Complementares	O Relatório propondo a alteração Parâmetro pronto é submetido ao Chefe da SAPES para decisão.

Atividade	Validar alteração do Parâmetro
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Gabinete do Cerad
Descrição	Decisão quanto à alteração de parâmetro nos sistemas.
Insumos	Relatório propondo alteração do Parâmetro e sua validação pelo Supervisor da SAPES.
Produtos	Decisão em Relatório propondo alteração de Parâmetro.
Sistemas	E-Processo
Reserva legal (*)	Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso I, alínea c.
Cargo (*)	Atividade de Chefia – Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Informações Complementares	A validação da alteração do parâmetro é feita após o Relatório propondo a alteração do Parâmetro ter sido submetido à aprovação da chefia do SAPES com suas providências e correções necessárias, sendo discricionário sua validação ou não para alterar o parâmetro nos sistemas.

Atividade	Executar alteração no SISCOMEX
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAPES
Descrição	Implementar a decisão do Relatório propondo alteração do Parâmetro no SISCOMEX.
Insumos	Relatório propondo alteração do Parâmetro
Produtos	Alteração do Parâmetro no SISCOMEX e RADAR
Sistemas	SISCOMEX e RADAR
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 2º, inciso II; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 3º, inciso I.
Cargo (*)	Todos os cargos de auditoria da Receita Federal do Brasil.

Informações Complementares	Com a validação da chefia do Cerad para alteração do Parâmetro é feita a execução no SISCOMEX
-----------------------------------	---

Atividade	Elaborar resposta com ofício
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAPES
Descrição	Respostas a solicitações, reclamações ou requerimentos de contribuintes ou associações, que eventualmente ocasionam a revisão de parâmetros, são realizadas por meio de ofício, a ser assinado pelo chefe do CERAD
Insumos	Relatório de proposta alteração do Parâmetro
Produtos	Ofício
Sistemas	Windows
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976 3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III 4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)
Cargo (*)	1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; 2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil; 3. Cargos PECFAZ: 3.1. ATA-NS e ATA-NI; 3.2. Analista do Seguro Social (ASS); 3.3. Agente Administrativo; 1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo 4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional
Informações Complementares	É a resposta a questionamentos formulados por contribuintes ou associações de empresas.

Atividade	Elaborar resposta ao demandante
Tipo de atividade	Tarefa
Executor	Executores da SAPES
Descrição	Em resposta a solicitações, dúvidas ou feedback do parâmetro que as unidades encaminham ao Cerad, que ocasionam a revisão ou não do Parâmetro, é elaborada uma resposta com providências a serem realizadas e/ou informando a alteração do Parâmetro.
Insumos	Documentos encaminhados pela unidade e Relatório propondo alteração do Parâmetro
Produtos	Resposta encaminhando providências a serem realizadas pelas unidades ou informando o resultado da revisão do Parâmetro.
Sistemas	E-processo, Notes e Windows
Reserva legal (*)	1. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º;

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES



	<p>2. Decreto nº 6.641, de 10/11/2008, art. 5º; 3.1. Lei nº 11.357, de 09/10/2006, art. 1º, incisos II e III; 3.2. Lei nº 10.667, de 14/05/2003, art. 6º; 3.3. Portaria DASP nº 218, de 07/05/1976 3.4. Lei nº 10.855, de 01/04/2004, anexo V, item b, tabela III 4. Portaria MF nº 191, de 28/04/2009 e Regimento Serpro RARH2 (ou PGCS)</p>
<p>Cargo (*)</p>	<p>1. Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; 2. Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil; 3. Cargos PECFAZ: 3.1. ATA-NS e ATA-NI; 3.2. Analista do Seguro Social (ASS); 3.3. Agente Administrativo; 1. 3.4. Técnico do Seguro Social (TSS); 4.1. SERPRO (PSE): Técnico – qualificação Suporte Administrativo 4.2. SERPRO (PSE): Auxiliar com habilitação em Apoio Operacional</p>
<p>Informações Complementares</p>	<p>Resposta à unidade RFB que demandou o feedback do parâmetro ao Cerad, podendo propor alguma providência a ser realizada e/ou informando a alteração do Parâmetro.</p>